



Câmara Municipal de Canhotinho
Pernambuco

LEI Nº 01/86

EMENTA: Autoriza a aquisição de equipamentos e materiais elétricos, - para instalação de rede de energia elétrica em área da sede do Município, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANHOTINHO, Faz saber que aprovou a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir equipamentos e materiais elétricos, para instalação da rede de energia elétrica, ligando à Rua CAPITÃO FRANCISCO GUEIROS FILHO à Rua da RODAGEM, nesta cidade, cruzando o Conjunto Residencial Santa Ana.
- Artigo 2º - AS despesas decorrentes com o custeio dos equipamentos e materiais elétricos, correrão por conta da dotação orçamentária: 2.5 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações, constante do Orçamento vigente.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canhotinho, 27. de Janeiro de 1986.

Alexandre J. Costa L. Souza

PRESIDENTE

Severino Copitalino de Souza

1º SECRETÁRIO

Luiz Gonzaga dos Santos

2º SECRETÁRIO

